

PORTARIA Nº 1177/2026-DPPB/GDPG

Dispõe sobre o funcionamento da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba no dia 28 de agosto de 2026, em razão da realização da eleição para composição do Conselho Superior, biênio 2026/2028.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO a realização, no dia 28 de agosto de 2026, das 8h às 15h, da eleição para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, relativa ao biênio 2026/2028, nos termos do art. 28 da Resolução nº 162/2026-DPPB/CS;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, isonomia entre os candidatos, liberdade do voto, sigilo da votação e legitimidade do pleito, que devem nortear o processo eleitoral;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Comissão Eleitoral, por meio do Memorando nº 2/2026/CE, para adoção de medidas destinadas a assegurar a organização dos espaços e a regularidade da votação, inclusive mediante a redução do fluxo de pessoas nas unidades durante o período eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º No dia 28 de agosto de 2026, o expediente dos setores administrativos e finalísticos da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em João Pessoa, será realizado, excepcionalmente, na modalidade remota, durante o horário regular de funcionamento.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores pessoalmente requisitados pela Defensoria Pública-Geral, os quais deverão permanecer em atividade presencial, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis e o adequado funcionamento da Instituição.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não prejudicará o acesso dos eleitores à Sede Administrativa para o exercício do direito de voto, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Os membros e servidores que, por força das atribuições funcionais ou de requisição específica, estiverem presencialmente na Sede Administrativa no dia da eleição deverão observar, além das normas gerais aplicáveis, as seguintes regras de conduta:

I – manter postura de neutralidade e imparcialidade, abstendo-se de qualquer manifestação, ato ou comportamento que possa ser interpretado como apoio, favorecimento ou promoção de determinada candidatura;

II – observar integralmente as disposições da Resolução nº 162/2026-DPPB/CS, especialmente as relativas às condutas vedadas, ficando proibidas, nas dependências da Instituição, a propaganda eleitoral e a prática de boca de urna no dia da eleição;

III – preservar a liberdade e o sigilo do voto, abstendo-se de qualquer interferência, constrangimento ou questionamento quanto à opção manifestada pelo eleitor;

IV – caso algum eleitor compareça à Sede Administrativa para tratar de questões administrativas durante o horário de votação, orientá-lo a exercer primeiramente seu direito de voto, deixando eventual atendimento administrativo para momento posterior, ressalvadas situações que, por sua natureza ou urgência, demandem atendimento imediato;

V – organizar as atividades presenciais de modo a não prejudicar, dificultar ou retardar o exercício do voto.

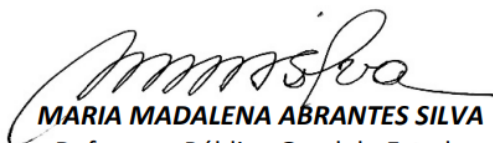
Art. 4º As disposições desta Portaria deverão ser divulgadas aos membros e servidores da Defensoria Pública, especialmente àqueles que permanecerão presencialmente na Sede Administrativa durante o período da votação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 27 de agosto de 2026.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado